



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Seção B da 2ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE  
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810350

Processo nº **0076460-30.2019.8.17.2001**

AUTOR: EDVALDO ROSENDO FREIRES

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

## DESPACHO

Dante da suspensão dos trabalhos da Seção de Mutirões desta Comarca, entendo conveniente a realização de Mutirão para realização de perícias e conciliações em processos que tratem do tema **"indenização securitária DPVAT", a realizar-se no dia 07 de abril de 2020**, nesta Unidade Jurisdicional.

Sendo assim, designo audiência **a ser realizada nesta serventia** com o objetivo de apurar, através de perito oficial deste juízo, a lesão sofrida pelo demandante em virtude do alegado acidente de trânsito, em conformidade com a lei.

**Intime-se o autor, por mandado**, para que compareça a esta Vara no dia 07 de abril, terça-feira, às 16h00min, para se submeter a exame pericial, advertindo-o que **o não comparecimento sem justo motivo ensejará o julgamento de improcedência por falta de provas (art. 373, I do CPC/2015)**.

Por sua vez, **intime-se** a seguradora demandada para comparecer à referida audiência que, para todos os efeitos, valerá como audiência de conciliação ou de mediação, nos termos do art. 334 do CPC/2015, devendo ficar cientes as partes que o não comparecimento também gerará a aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça, a ser fixada em até 2% (dois por cento) sobre o valor da causa. O prazo para apresentação da contestação será de 15 (quinze) dias úteis após a realização da audiência.

Nomeio como perito o médico RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS (CPF nº 032.343.154-26) (cujo currículo encontra-se disponível nesta Vara para consulta pelas partes e advogados), especialista em ortopedia e traumatologia, CRM



14616-PE, com endereço eletrônico [rodrigocastrodemedeiros@yahoo.com.br](mailto:rodrigocastrodemedeiros@yahoo.com.br) e contato telefônico (81) 99606-9246, para realizar a perícia aqui designada, devendo ser intimado para este encargo através do sistema PJe, ficando ciente da data e hora aqui informadas.

Fixo os honorários periciais em R\$300,00 (trezentos reais), os quais deverão ser depositados em juízo pela demandada até a data da audiência. Fica a parte demandada desde já advertida que a perícia apenas será realizada caso, no ato da audiência, esteja comprovado nos autos o depósito dos honorários e, caso a perícia não se realize por ausência de comprovação do depósito, a demandada arcará com o ônus da prova, sem que seja designada outra data para realização da perícia.

Esclareço, ainda, que no prazo de 15 (quinze) dias, da intimação deste despacho, as partes poderão oferecer impugnação ao perito nomeado, no caso de impedimento ou suspeição (art. 465, §1º, CPC/2015).

As partes deverão comparecer acompanhadas de seus respectivos patronos, notificando-se à seguradora demandada que envie prepostos com poderes para transigir.

Intimem-se as partes para, querendo, no prazo legal, formular quesitos e indicar assistente técnico, caso ainda não haja manifestação das partes nesse sentido, nos autos. O assistente técnico indicado poderá acompanhar a realização da perícia.

Publique-se. Intimem-se as partes e o perito. Cumpra-se.

Recife, 03 de fevereiro de 2020.

**ROGÉRIO LINS E SILVA**

Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 2ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0076460-30.2019.8.17.2001  
AUTOR: EDVALDO ROSENDO FREIRES

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s)  
**RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS (CPF nº 032.343.154-26).**

RECIFE, 7 de fevereiro de 2020.

**AILTON DA SILVA BARBOSA**  
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: AILTON DA SILVA BARBOSA - 07/02/2020 14:51:55  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020714515565200000056667331>  
Número do documento: 20020714515565200000056667331

Num. 57612800 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

## DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 2ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0076460-30.2019.8.17.2001  
AUTOR: EDVALDO ROSENDO FREIRES

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

### INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 2ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 57326763, conforme segue transcrito abaixo:

*" [...] Intime-se o autor, por mandado, para que compareça a esta Vara no dia 07 de abril, terça-feira, às 16h00min, para se submeter a exame pericial, advertindo-o que o não comparecimento sem justo motivo ensejará o julgamento de improcedência por falta de provas (art. 373, I do CPC/2015). Por sua vez, intime-se a seguradora demandada para comparecer à referida audiência que, para todos os efeitos, valerá como audiência de conciliação ou de mediação, nos termos do art. 334 do CPC/2015, devendo ficar cientes as partes que o não comparecimento também gerará a aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça, a ser fixada em até 2% (dois por cento) sobre o valor da causa. O prazo para apresentação da contestação será de 15 (quinze) dias úteis após a realização da audiência. Nomeio como perito o médico RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS (CPF nº 032.343.154-26) (cujo currículo encontra-se disponível nesta Vara para consulta pelas partes e advogados), especialista em ortopedia e traumatologia, CRM 14616-PE, com endereço eletrônico rodrigocastrodemedeiros@yahoo.com.br e contato telefônico (81) 99606-9246, para realizar a perícia aqui designada, devendo ser intimado para este encargo através do sistema PJe, ficando ciente da data e hora aqui informadas. Fixo os honorários periciais em R\$300,00 (trezentos reais), os quais deverão ser depositados em juízo pela demandada até a data da audiência. Fica a parte demandada desde já advertida que a perícia apenas será realizada caso, no ato da audiência, esteja comprovado nos autos o depósito dos honorários e, caso a perícia não se realize por ausência de comprovação do depósito, a demandada arcará com o ônus da prova, sem que seja designada outra data para realização da perícia. Esclareço, ainda, que no prazo de 15 (quinze) dias, da intimação deste despacho, as partes poderão oferecer impugnação ao perito nomeado, no caso de impedimento ou suspeição (art. 465, §1º, CPC/2015). As partes deverão comparecer acompanhadas de seus respectivos patronos, notificando-se à seguradora demandada que envie prepostos com poderes para transigir. Intimem-se as partes para, querendo, no prazo legal, formular quesitos e indicar assistente técnico, caso ainda não haja manifestação das partes nesse sentido, nos autos. O assistente técnico indicado poderá acompanhar a realização da perícia. Publique-se. Intimem-se as partes e o perito. Cumpra-se."*

RECIFE, 7 de fevereiro de 2020.

AILTON DA SILVA BARBOSA  
Diretoria Cível do 1º Grau



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 2ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0076460-30.2019.8.17.2001  
AUTOR: EDVALDO ROSENDO FREIRES  
RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

#### **MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA**

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada, para comparecer à **PERÍCIA**, em data e horário e endereços abaixo indicados.

D a t a : 0 7 / 0 4 / 2 0 2 0  
H o r á r i o : 1 6 h 0 0 m i n  
Endereço: Seção B da 2ª Vara Cível da Capital-**AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810350**

**Atenção:** No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

**Advertência(s):** Fica V. S<sup>a</sup> advertida que a sua ausência injustificada será interpretada como renúncia à prova pericial

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:  
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

**D e s t i n a t á r i o ( s ) :**  
Nome: EDVALDO ROSENDO FREIRES  
Endereço: 6<sup>a</sup> TRAV PIO XII, 657, Bairro Novo do Carmelo, CAMARAGIBE - PE - CEP: 54762-623

Eu, AILTON DA SILVA BARBOSA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s). RECIFE, 7 de fevereiro de 2020.



**AILTON DA SILVA BARBOSA**

*Diretoria Cível do 1º Grau*

*Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara*

---

**ADVERTÊNCIA:** a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

---

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjepe.jus.br](http://www.tjepe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjepe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: AILTON DA SILVA BARBOSA - 07/02/2020 14:56:02  
<https://pje.tjepe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020714560184400000056667360>  
Número do documento: 20020714560184400000056667360

Num. 57612829 - Pág. 2

## CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao Mandado de ID 57612829, diligenciei na 6<sup>a</sup> Travessa Pio XII, e ali estando, **deixei de intimar o autor Edvaldo Rosendo Freires**, pelo fato de haver constatado que ali não existe imóvel com numeração 657 descrito em sua frente, após percorrer toda sua extensão; no curso da diligencia informei-me com diversos moradores sobre a pessoa do intimidado, mas todos declararam desconhecê-los. Por todo o exposto, dei por concluída a diligência e devolvo o mandado à origem para os fins de direito. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. Em, 14 de fevereiro de 2020. Paulo Sérgio de Araújo Barbosa - Oficial de Justiça - Mat. 175.020-8.

